

ADVERTÊNCIA

O Município de Capitão Enéas-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



MAYOR

MAYOR
Departamento de Licitação e Contratos



ADVERTÊNCIA

O Município de Capitão Enéas-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

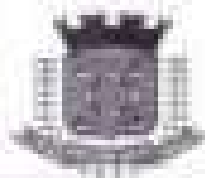
licitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão defendidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



Município de Capitão Enéas - MG
Departamento de Licitação e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Tipo: MENOR PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.006/90 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: 27 de julho de 2023.

HORARIO: 14:30 Horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG sala da Comissão Permanente de Licitação, - sitas, na Avenida Almirante Góes Monteiro, 406, Centro, Capitão Enéas - MG - Capitão Enéas -MG, CEP 39.472-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

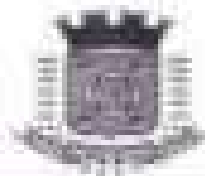
EDITAL na íntegra, a disposição dos interessados no Setor de Licitação, na Avenida Almirante Góes Monteiro, 406, Centro, Capitão Enéas - MG - Capitão Enéas -MG, CEP 39.472-000, onde poderão utilizá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e/ou CNPJ ou CPF, por meio eletrônico no endereço: <http://capitaonenas.mg.gov.br>

Capitão Enéas, 11 de julho de 2023.


HUGO NORBERTO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO:

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta as condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto as especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.



EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.428/0001-13, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar e a população em geral, que realizará através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 15/2023 de 10 de janeiro de 2023, licitação pública, devidamente autorizada, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, CEP 39.472-000, nesta Cidade, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE JOSÉ DE MELO, NO POVOADO ORION, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**, Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigos 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 28 de maio de 1998, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de janeiro de 2006, Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007, Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de janeiro de 2008, Lei Complementar Federal nº 133, de 28 de janeiro de 2009 e Lei Complementar Federal nº 130, de 10 de novembro de 2011, observando as disposições aplicáveis.

I – DO OBJETO

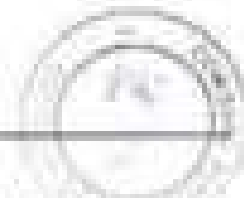
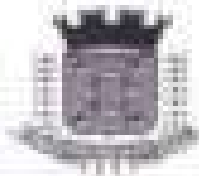
1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE JOSÉ DE MELO, NO POVOADO ORION, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, custos de obra, serviços complementares, transportes, encargos sociais, responsabilidade civil, trabalhista e de segurança do trabalho, etc., conforme plano de trabalho, orçamento, memorial descritivo, planilhas e cronograma anexos ao presente edital.

1.1.1. As obras e serviços deverão ser executadas de acordo com as normas contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante assumir o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários.

1.1.2. A obra de obra a ser empreitada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, devendo, consequentemente, a contratação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.



Assessor Administrativo e Fiscal
Departamento de Licitação e Contratos



1.2 - As despesas com a execução das obras e serviços objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.245.899,11 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Onze Centavos), que é feito como preço máximo para contratação.

2 - INFORMAÇÕES

2.1. Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na Avenida Alexandre Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG - Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, ou pelo telefone (35)3235-1001, horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

2.2. Cópia deste edital encontra-se disponível no endereço acima, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacoes@capitaoneas.mg.gov.br, no site municipal: <http://capitaoneas.mg.gov.br>.

2.2.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do presente obrigam-se a acompanhar as publicações relacionadas a presente licitação na página web, no endereço - <http://capitaoneas.mg.gov.br>, opção "Licitações", com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2.2. O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá ao retirar o edital, informar sua rubrica social e seu e-mail através do rubric de retirada de edital, enviado ao e-mail: licitacoes@capitaoneas@gmail.com.

2.2.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@capitaoneas.mg.gov.br, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data estabelecida para o recebimento e abertura da documentação e proposta. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

2.2.4. As respostas da Comissão de Licitação de solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas na página web, no endereço - <http://capitaoneas.mg.gov.br>, opção "Licitações" e no setor de licitações desta prefeitura municipal, ficando reservadas a todos os interessados.

2.3. As empresas não cadastradas deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de que trata o subitem 2.1.

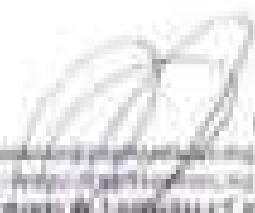
2.4. Ao retirar cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número de telefone, fax e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

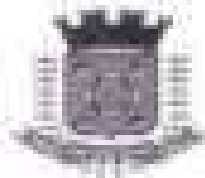
3 - PASTA TÉCNICA

3.1. Caso o interessado venha retirar a pasta técnica no município, será fornecido mediante o pagamento de taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reproduzidas na Secretaria desta Prefeitura e poderá ser retirada no setor de Licitações e Compras da Prefeitura, sendo fornecido também a disposição dos interessados. Of (um) exemplar de impresso para fins de consulta, independentemente do qualquer fim.

3.2. Elementos que integram a pasta técnica:

1 - Edital.


Pág. 4
Assessoria Jurídica
Rua Alexandre Guimarães, 406 - Centro
Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000
Departamento de Licitação e Compras



1. Minuta do Contrato;
2. Memoriais Descritivos;
4. Planilha Orçamentária;
5. Cronograma Físico-Financeiro;

3.2. Em substituição à execução dos serviços a serem exigidos e contratados, o Setor de Engenharia e Projetos do Município de Capitão Enéas disponibilizará cópia do projeto arquitetônico em formato PDF juntamente aos arquivos anexos a este edital, que poderá também, ser obtido na visita técnica caso o participante disponibilize a mídia para gravação (CD ou Pen drive) ou em horário agendado, pelo telefone (35) 3233-1001, no setor de licitações até a data do certame.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições constantes deste edital, poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS qualquer empresa regularmente estabelecida no País, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que cumpra, pelo menos, os requisitos mínimos de qualificação exigidos no subitem 8.1 deste instrumento.

4.2. Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas no Município e que atendem as condições deste Edital e apresentarem proposta no dia, prazo e local indicado no aviso de licitação. As empresas não cadastradas deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura do procedimento.

4.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal. A licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos processuais, poderá encaminhar os envelopes "proposta" e "documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado com rubrica, a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE MÍNIMO (ANEXO V), se for o caso, por escrito no departamento no processo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

4.4. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, ainda, cópia autenticada do Contrato Social. Em se tratando de dirigente, sócio, propiciário ou acionista da empresa, a documentação deverá comprovar a legitimidade do representante. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por serviços públicos autorizados ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

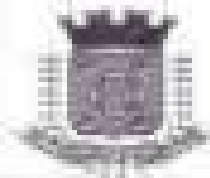
4.5. A não apresentação ou inerteção de documentos de que trata o subitem anterior não implicará na habilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.6. Poderá estar presente, mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um deles participará dos trabalhos.

4.7. Não poderá participar da presente TOMADA DE PREÇOS:



Supervisor de Licitação e Contratos



- ii) Empresa constituída sob escritura formal;
 - iii) Empresa considerada inidônea por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - iv) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, em atada, suspenso de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, ou ainda com impedimento com qualquer órgão público, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
 - v) Empresas de que sejam proprietários, servidores públicos nos termos do artigo 9º da Lei de Licitação;
 - vi) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura, nesta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de exclusão das licitações representadas.
- f) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou recuperação, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Empresas que não atendam as condições de meio físico e suas áreas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição (Acórdão nº 749/2014-TCU-Plenário).

As licitações serão das facultativas (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGIS nº 03/2017).
1.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 9º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.8. Os impedimentos acima existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de caracterizar má fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.

4.9. Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de abertura e de elaboração da proposta - inclusive e principalmente as relativas ao prazo de execução e às especificações dos bens e serviços - deverão ser apontadas formalmente (por escrito) à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias antes da data prevista para a abertura de cartões licitatórios. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "enxotada por menor preço global".

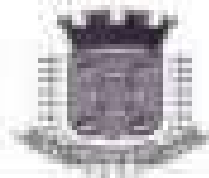
5 - INOCREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante os atos do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição de seu constituinte, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de inscrição em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressas declarações para execução dos bens e assumir obrigações em decorrência de tal inscrição;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular

¹ NESTA TOMADA DE PREÇOS, o credenciamento que é um procedimento de identificação dos bens de cada licitante e a apresentação de uma proposta, é considerado que ocorrerá no dia 09 de maio próximo, com abertura dos cartões, presencial e eletrônica, às 14h, sendo a documentação de registro prevista neste edital, mediante que o credenciado e o licitante de participação de preço em "enxotada por menor preço global" se tornará de fato credenciado.



de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de inscrição em exercício;

5.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

5.3. Cada representante legal credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Esses documentos poderão ser apresentados ou ser inseridos em envelopes (DOCUMENTAÇÃO).

5.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

5.6. Documentos, procurações/declarações que forem anexadas ao processo de licitação assinados digitalmente por seus representantes ou outros deverão vir acompanhados de suas respectivas chaves de autenticação para conferência de autenticidade de sua assinatura, sob pena de desclassificação/inabilitação caso não seja possível a conferência de autenticidade dos mesmos.

5.6. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, marcando para os dados e horários finais para recebimento das propostas, conforme neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no seguinte endereço: na Avenida Afonso Gusmões, 406, Centro, Capitão Enéas - MG - Capitão Enéas - MG, CEP 39.720-000 e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5.7. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

5.7.1. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os seguintes documentos separadamente dos envelopes:

5.7.1.1. **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

5.7.1.2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que opte pela inclusão dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

(i) Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento aprovada ou a cartilha simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da proposta inscrita;

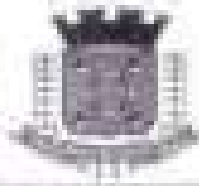
(ii) Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento aprovado ou a Cartilha de Breve Histórico do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da proposta inscrita;

(iii) **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a análise e tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo V;

5.7.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada, sem que haja o enquadramento nosse categorias, ensejará a aplicação das medidas previstas em



Presidente da Comissão de Licitação e Contratos



Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrarem nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.7.3.O licitante que não possuir os prazos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desqualificatório é um ato declaratório da própria empresa, o que ele está descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

6.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, exigidos neste edital deverão ser apresentados em INVÓLCROS distintos e fechados, orientado as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE A
PROCESSO Nº 068/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
PROCESSO Nº 068/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2 - Todos os documentos exigidos devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em cartório, exceto fax, ou ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial.

6.3 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, será necessária passada por tabelião de notas, a fim de se evitar fraudes. Quando apresentados em original, os documentos de habilitação (artigos 7.1), os respectivos originais a comissão de Licitação que, após conferência em cartório, se for o caso.

7 - DA ENTREGA DOS INVÓLCROS E SESSÃO DE ABERTURA

7.1 - Os invólucros nºs. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Almirante Góes, 496, Centro, Capitão Enéas - MG - Capitão Enéas-MG, CEP 39.472-000, até às 14:00 Horas do dia 27/07/2023, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os furos.

7.2 - A sessão de abertura dos invólucros nº. "01 DOCUMENTAÇÃO", será no mesmo dia e horário citado no sub-item anterior, e o invólucro nº 02 em dia, local e horário determinados após abertura dos invólucros



Oficial do Município, salvo se presente todos os representantes das licitantes, havendo decisão da Comissão e existência dos recursos por todos, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura das envelopes nº 02 "PROPOSTAS", na mesma sessão pública.

7.3 – A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG não se responsabilizará por documentação e proposta que por alguma razão chegaram ao horário e local determinados no item 7.1 deste Edital.

B – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.conj.gov.br/improbidade_administrativa_inquirido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICOM, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a submissão das certidões das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Controladoria-Geral da União (<http://veridulosappfcpa.tcu.gov.br/>);

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua sócia majoritária, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.5.1. Caso exista na Comissão de Situação do Formador a existência de Ocorrências Impeditivas Indetidas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indetidas;

8.1.5.1.1. A certidão de falta será verificada por meio dos registros societários, listas de fornecedores verificados, dentre outros;

8.1.5.1.2. O licitante será arrolado para manifestação por escrito e sua desclassificação;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 – DO INVÓLUCRO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devese conter:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Setor de Licitações do Município de Capitão Enéas;

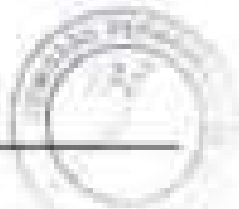
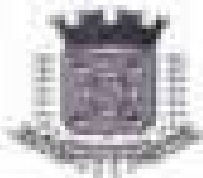
b) "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo VI;

b.1- caso não seja realizada a visita técnica, o Termo de Não Visita Técnica deve ser apresentado (sem com a "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais" Anexo VI);

c) Documentos eventualmente anexados e que foram exigidos por ocasião da expedição do edital de que trata o alínea "a".



Departamento de Licitação e Contratos



di) Declaração de renúncia ao prazo recursal, conforme modelo anexo, caso a licitante seja considerada habilitada, assinada por representante legal da empresa.

4.1 – A não apresentação da declaração não será motivo de inabilitação da empresa

8.3.1. Nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao INSS, FGTS, CNDI e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão analisados ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitação.

8.3. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral, deverá o licitante, até a 2ª sessão da sessão a data apontada no item 7.1, apresentar todos os documentos especificados nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, subitem 1 e os referentes ao item 8.3.4, subitem 2, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço constante deste edital.

8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 1 - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, à cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova de indicação dos seus administradores;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva.

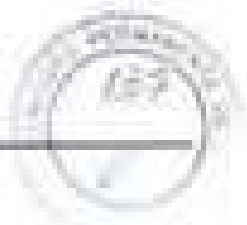
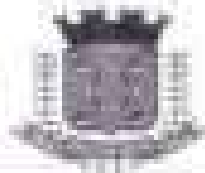
8.3.1.2 Documentos, procurações/declarações que forem anexadas ao processo de licitação assinados digitalmente por seus representantes ou nairem deverão vir acompanhados de seus respectivos chaves de autenticação para conferência de autenticidade de sua assinatura, sob pena de desclassificação/inabilitação caso não seja possível a conferência de autenticidade dos mesmos.

8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de destino ao sede do licitante, na forma da Lei;
- 5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de destino ao sede do licitante, na forma da Lei;
- 6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7 - Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

COMO EXPLICATIVA, as informações em sua totalidade, devem ser providenciadas pelo licitante, de acordo com o Edital, sob pena de desclassificação, bem como a apresentação de certidão emitida eletronicamente por meio de sistema de consulta de débitos, e a entrega, para fins de comprovação de regularidade, das alterações promovidas e regularização de débitos.

Assinatura: _____
Cargo: _____
Responsável pela Licitação e Contrato



8.3.3. Relativo à Qualificação Técnica:

1 - Prova de Registro de Pessoa Jurídica e seu Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/MG, da jurisdição do licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 2.164/66, válida na data da apresentação.

2 - As licitantes deverão comprovar a capacitação técnico-profissional, por meio da apresentação de:

2.1 - quanto à capacitação técnico-profissional. A capacidade técnica será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura dos envelopes de habilitação, profissionais, detentores de registro(s) de responsabilidade técnica em o Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Cartão(s) de Anuário Técnico – CAT, expedido(s) por aquele Conselho, que comprovem ter o profissional sob o assento no seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DA QUANTIDADE CONSTANTE DO ITEM DE CÓDIGO 30004 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE SE REFERE A COBERTURA EM TELA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, IN TELA COM TRATAMENTO ANTI CHAMA
QUANTIDADE CONSTANTE DA PLANILHA 1722,25 M²
QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 516,67 M²

- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DA QUANTIDADE CONSTANTE DO ITEM DE CÓDIGO 30005 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE SE REFERE A ALVENARIA DE VEDACAO COM BLOCO DE CONCRETO, PROTUBAS EM ESPERANÇA DA PAREDE, 190x190x190 COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL E AREIA SEM PENEIRA TRACO 7,5 PARA QUANTIDADE CONSTANTE DA PLANILHA 0812,00 M³
QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 243,60 M³

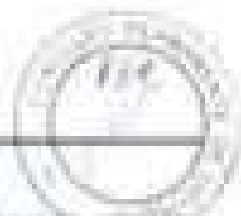
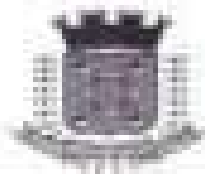
- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DA QUANTIDADE CONSTANTE DO ITEM DE CÓDIGO 30006 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE SE REFERE A FORNECIMENTO, ENRIÇAMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTI CORROÇÃO COM APLICAÇÃO DE ZARCÃO EM DOBRADIEIRAS E PINTURA EMALTE EM DEZES DEMAIOR.
QUANTIDADE CONSTANTE DA PLANILHA: 70,00 M²
QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 21,00 M²
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DA QUANTIDADE CONSTANTE DO ITEM DE CÓDIGO 30007 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE SE REFERE A REVENTIMENTOS ADIÇÃO EXTRA ALIMENTAÇÃO INTERNOAMENTE COM ARGAMASSA PREPARADA DE CIMENTO CE I ANTE INCLUSIVE COM REVENTIMENTOS INTERNO E EXTERNO
QUANTIDADE CONSTANTE DA PLANILHA 0848,00 M³
QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 254,40 M³

- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DA QUANTIDADE CONSTANTE DO ITEM DE CÓDIGO 30008 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE SE REFERE A PISO EM CONCRETO 2 BARRAS/RELAZAMENTO COM 10% DE AREIA DE 0,6 A 1,4 M
QUANTIDADE CONSTANTE DA PLANILHA 34,00 M²
QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 10,20 M²



Secretaria Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Licitação e Contratos



2.1.1 - O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Ativo Técnico apresentada deverá permanecer no quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

2.1.2 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

2.1.3 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.1.4 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atos/dados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu origem à contratação e das correspondentes Certidões de Ativo Técnico (CAT), endereças atual de construção e local etc) que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

3 - Quanto à capacitação técnico-operacional:

3.1 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados (s) que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50% DA QUANTIDADE CONSTANTE DO ITEM DE CÓDIGO 20004 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE SE REFERE COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, DUPLO COM TRATAMENTO ANTI-CHUMBA.

QUANTIDADE CONSTANTE DA PLANILHA: 120227 M²
QUANTIDADE MÍNIMA EXECUTA: 60113 M²

- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50% DA QUANTIDADE CONSTANTE DO ITEM DE CÓDIGO 10004 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE SE REFERE A ALVENARIA DE VEDACAO COM BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE NO JERMEIRO DA PAREDE, TUBULANTAS DE DRENO COM SOLAMASO MISTO DE CONCRETO CAL E AREIA SEM FERRILHA FERRO CAL E QUANTIDADE CONSTANTE DA PLANILHA: 26121 M³

QUANTIDADE MÍNIMA EXECUTA: 13060 M³

- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50% DA QUANTIDADE CONSTANTE DO ITEM DE CÓDIGO 10004 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE SE REFERE A FUNDICAO OU FABRICACAO TRANSPARENT E MOVID ALIQUO DE ENTRELA METALICA PARA TELHEIRO MOBIL LATE PARA TELHAS CERAMICAS, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO COM APLICACAO DE ZINCO ALIQUO DE 40 GRAMOS E PINTURA PARALELA EM DOIS COBES.

QUANTIDADE CONSTANTE DA PLANILHA: 71400M²
QUANTIDADE MÍNIMA EXECUTA: 35700M²

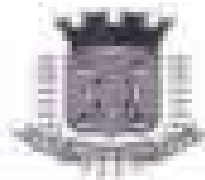
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50% DA QUANTIDADE CONSTANTE DO ITEM DE CÓDIGO 10004 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE SE REFERE A REVESTIMENTO AZULEJO EXTRA ASIMETRIADO INTERAMENTE COM ANLAMASO PREFABRICADA DE ELEMENTO CERAMICO INCLUSIVE COM REVESTIMENTO INTERNO DE ENTURO.

QUANTIDADE CONSTANTE DA PLANILHA: 3640M²
QUANTIDADE MÍNIMA EXECUTA: 1820M²

NOTA EXPLICATIVA: A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de comprovação de requisitos de qualificação técnica, prevista no art. 30, § 1º, inciso I, do Lei nº 8.666/91, no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado, tem sido aplicada, também, a 2.057/2005 - Processo Administrativo e o entendimento do TCE-MG, conforme Acórdão nº 29.552/2017, publicado no Diário Oficial do Estado, 12/06/2018.


Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50% DA QUANTIDADE CONSTANTE DO ITEM DE CARGO UNIT DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE SE REFERE A PISO EM GRANILITE E MARMOLETO-CIMENTO COMUM EM QUADRA DE 1,8 X 1,8 M.

QUANTIDADE CONSTANTE DA PLANILHA ORÇAM:

QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 171,50M²

A exigência destes critérios se faz necessária devido ao fato de que para não cumprir os itens principais da planilha, portanto não os serviços de maior relevância e com valor significativo que compõe a planilha. Desta forma, para lograr sucesso na execução da obra é imprescindível assegurar-se de que a empresa que será contratada possui obras de obras executadas com características similares ao objeto licitado. Portanto, esta exigência busca permitir que apenas empresas que já tenham executado obras de complexidade e porte equivalente ou superior, ou seja, empresas que realmente tenham capacidade técnica profissional e operacional, possam contratar com o Município.

A Comissão de Licitação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acordo técnico

(AT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

8.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.1 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo emitido pelo contador da empresa.

1.2 - As empresas que, mesmo de um exercício financeiro decorer, apresentarem Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial do estado ou órgão da licitante ou em outro órgão equivalente, autorizadas de Destinação do Contador;

1.3 - Serão consideradas, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial, ou

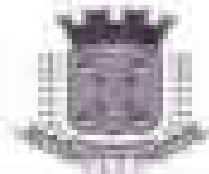
b) publicados em Jornal, ou

c) por cópia em fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial do estado ou Junta de Registro de Licitação.

1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e de seu contador ou, quando apresentados por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - é indispensável.

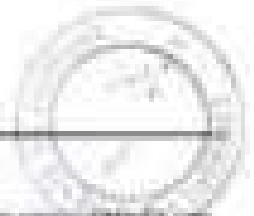
1.5 - Prova de Provas Patrimoniais Liquidas, cujo valor seja, no mínimo, igual a 10% do valor total estimado para a contratação, comprovado na data de apresentação.

*Licitatório e/ou licitante quando apresentada cópia de livro igual em nome de contador da Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Amazonas - Comércio, 898 – Centro
CEP 36.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (31) 3225-1181



1.6 - Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (L.G.), Liquidez Corrente (L.C.) e Solvência Geral (S.G.) e Capital Circulante Líquido (CCLL), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

1.6.1 - Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (L.G.), Liquidez Corrente (L.C.) e Solvência Geral (S.G.) maiores que 1,0 (um).

1.6.1.2 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social regular, apresentada na forma da lei;

1.6.1.3 **Declaração de contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que impliquem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da Lei nº 8666 e suas alterações) ou abstração de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e comprovação de percentual executado, vigentes na data da sessão pública de abertura desta CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante no modelo Anexo XVI deste Edital; no caso não possuir contratos, vigentes na data da sessão apresentar declaração conforme modelo Anexo XVII, desta edital.**

1.6.1.4 Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à respectiva linha discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no modelo Anexo XVI.

1.6.2 - Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:

1.6.2.1 - Índices de Liquidez Geral (L.G.), Liquidez Corrente (L.C.) e Solvência Geral (S.G.) superiores a 1;

1.6.2.2 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta TOMADA DE PREÇOS;

1.6.2.3 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor atribuído da contratação PAV;

2 - Certidão negativa de débitos em comarcas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias anteriores da abertura proposta do Cartório em relação à data da realização da licitação;

8.3.5. Relativas às Declarações:

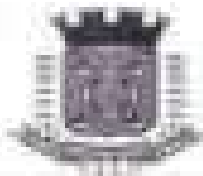
1 - Declaração de comprometimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II;

2 - Declaração de que não existe fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo Anexo III;

3 - Declaração de **IMSSPONSIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS** relativos a obra;



Chefe de Departamento de Licitação e Contratos



4 - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO VI, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, visitou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que prescreve a Lei 8.666/93, ou declaração de que não realizará a visita técnica.

5 - Declaração de inexistência de Servidor Público no quadro da empresa Vencedora da Licitação (Anexo X).

6 - **DECLARAÇÃO** de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SE/TAMM nº 02/09, conforme modelo anexo XIII deste edital.

7- **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO** indicando o nome e número de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme modelo anexo XIV deste edital.

Observações:

a) Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do envelope nº 01;

b) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser atais dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da TOMADA DE PREÇOS, exceto atestados de capacidade técnica;

c) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas;

c.1 - Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante;

d) Não serão aceitos documentos com inscrição de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fração dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Inscrição Cadastral do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

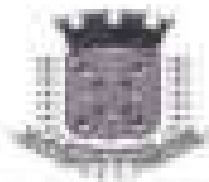
8.5. A participação no presente certame implica no reconhecimento de inexistência de qualquer tipo impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, visando o licitante constituído em até 05 (cinco) dias para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

8.6. A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, desde que não apresentem alguma pendência.

8.6.1 - Havendo pendência nos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Capitão Enéas, para regularização da documentação.



Presidente da Comissão Permanente de Licitação




- 8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 8.6.3 - Entende-se por temporário o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis imediatamente consecutivos.
- 8.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 8.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter um nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 8.6.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar em nome da matriz;
- 8.6.5.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão constar em nome da filial;
- 8.6.5.3 - Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;²
- 8.6.5.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.
- 8.8 - A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do participante.
- 8.9 - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.
- 8.10 - Em hipótese alguma será aceita pela Comissão de Licitação protuberância dos documentos relacionados acima.
- 8.11 - Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

9 - DA VISITA TÉCNICA

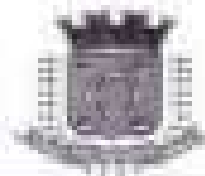
- 9.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **podem** realizar visita técnica de caráter informativo.
- 9.2 - É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante ao Município de Capitão Enéas. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será firmado nos termos do Anexo de Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de compromisso de todas as informações e das condições locais".
- 9.3 - **A finalidade da visita é a complementação de informações com a intenção de sanar dúvidas das etapas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e a comprovação das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

9.3.1 - A realização da visita não se constituirá em condição para a participação na licitação. Sendo, contudo, as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, objeções posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações. Tais os descumprimentos dos serviços e de disponibilidades técnicas não previstas.

²NOTA EXPLICATIVA: Matriz e filial e a filial devem obrigatoriamente de uma mesma pessoa jurídica, e desde que ambas tenham tratamento contábil em diferentes estabelecimentos comerciais, considerando-se que um grupo empresarial formado pelo grupo de filial e a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularização fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Presidente da Comissão de Licitação e Contratação



9.4. A visita técnica constitui condição para avaliar na conformação de quantitativo de materiais de concreto, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para oneração de obrigações contratuais ou das exigências artísticas neste documento.

9.5. A visita prévia representa direito de licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

“[...] as empresas que exerceram o direito de visita dispostas de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere atuar com o risco de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acertada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma visita in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. [...] Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a visita e eventualmente submeter sua proposta estará incorrendo em risco típico de sua negócio, não podendo, futuramente, opô-la contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para reaver os termos do contrato que vier a firmar”.

9.6. A “Declaração de não visita técnica” é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”, caso a empresa opte pela não realização da visita.

9.7. A visita técnica deverá ser agendada previamente, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (31) 3235-1000 ou através do e-mail licitacao@platainter.com.br.

9.7.1. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, considerando-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.8. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para esse fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

9.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações fiscais, ou de firma a descobrir a sua execução.

10 - DA PROPOSTA

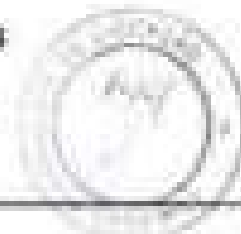
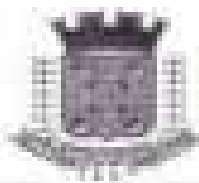
10.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 05 (cinco) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

vi) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, brechas ou emendas que comprometam a exata definição do conteúdo da mesma, conter o nome e endereço completo do licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (carga, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) de dirigente ou representante legal, com rubrica manuscrita de reconhecimento, que servirá o contrato no caso de licitante ser a vencedora;

vi) conter o preço global para a execução do obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expresse todos os seus preços unitários;



Nome: _____
CPF: _____
Departamento de Licitação e Contrato



b-1. Valor do custo unitário e total de cada item, percentual e valor do BDI e valor total estimado do projeto, expressos em numeral, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

b-2. Indicação dos valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social, a serem utilizados na execução dos serviços e discriminados na nota fiscal anexa, caso haja interesse de licitante, conforme indicado na Proposta Comercial, Anexo I;

b-2.1 - Se os valores não foram discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009.

c) ser dada e assinada pelo representante legal da empresa.

-f) **Planilha Orçamentária**, devidamente identificada, rubricada e assinada pelo representante legal e pelo gerente ou Agente em Licitação responsável pela empresa, elaborada no mesmo padrão, seqüência dos itens, subitens e quantitativos de Planilha Orçamentária de referência, comida nesse Edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o Preço Global, referido na alínea "b", deste subitem. (PLANILHA ANEXA);

d-1. Nos preços unitários deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os demais que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto;

d-2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

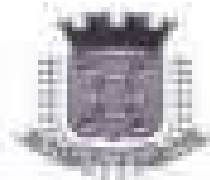
d-3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verbo" ou de siglas não previstas;

-4. É obrigatório o arredondamento de duas casas decimais nos valores unitários dos itens bem como nos totais de cada serviço, subitens, itens e matéria geral, devido a inconsistências de dígitos encontradas entre as planilhas elaboradas pelas empresas e o sistema usado pelo município para lançamento e julgamento das licitações.

e) **Cronograma Fluxo Financeiro**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo representante legal e pelo Gerente em Licitação e Urbanista responsável, compatível com o Cronograma Fluxo Financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma Fluxo Financeiro de referência, integrante deste Edital. (PLANILHA ANEXA);

e-1. O cronograma fluxo financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolsos mínimo por período contínuo do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao período em que a obra;

f) **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;



11 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de cantinas e acampamentos, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDR, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

13 - Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDR, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 234).

10.2. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, diurnos e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com custos, testes e demais provas para controle tecnológico de modo a garantir a plena contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.2.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o total previsto em o premissa, devendo o Orgão Técnico reter o cálculo para fins de julgamento.

10.2.2. Havendo divergência entre o Memorial Descritivo e as Planilhas, prevalecerá o Memorial Descritivo.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as desta licitação convocatória no todo ou em parte, inclusive no que fizer transigir qualquer forma de correção ou atualização mercataria. As folhas formam os materiais que não comprometem a substância da proposta, portanto a segurança da licitação, poderão ser retiradas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

10.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas cujo preço seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que não comprometerem a executabilidade.

10.5. Ainda serão desclassificadas propostas cujo preço seja superior ao total estimado, bem como com qualquer componente unitário superior ao constante da planilha constante da Parte Técnica, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.

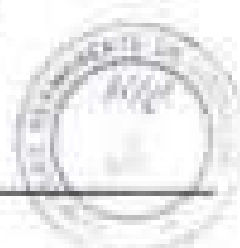
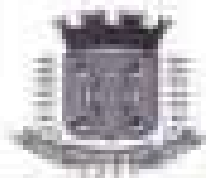
10.6. Poderá ser exigido do Licitante que apresentar preço reduzido, informações e justificativas que comprovadamente validarem a executabilidade das propostas sob premissa de promoção de eficiência ou outro ato necessário de sua execução, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7. Todas as especificações do objeto arroladas na proposta vinculam a Contratada.

10.8. A Contratada deverá arcar com o risco decorrente de eventual aumento no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos unitários decorrentes de Serviços Técnicos e Inspeção, tais como os valores previstos com o quantitativo de cada transporte, devendo arcar integralmente, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos termos do §1º do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.8.1. Caso o preceito supracitado se diversificar em relação ao dimensionamento dos quantitativos de


Pag. 15
Assessoria Jurídica e Fiscal
Assessoria de Planejamento e Controle
Assessoria de Licitação e Contratos



contrato, a Administração deverá efetuar o pagamento segundo o cronograma de pagamentos do Instrumento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.9. Fatos no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação da proposta.

10.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, erro de cálculo ou qualquer outro motivo.

10.10. No intuito de agilizar os trâmites do procedimento em questão, solicitamos que seja preenchida a planilha eletrônica anexa ao presente edital, informamos também que, havendo qualquer divergência entre a planilha eletrônica e a impressa, serão considerados os valores da planilha impressa.

11 - ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No local, dia e hora definidos no sub-item 7.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES I e II dos representantes das licitantes, procederá à abertura do ENVELOPE I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se o respectivo Ata. Manter-se-ão arquivados os ENVELOPES II, também rubricados e sob a guarda da Comissão de Licitação.

11.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente pelas participantes efetivamente arquivadas os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercambialidade entre atos, nem atuação de terceiros ou que causem transtornos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.1.2. A Ata de que trata este sub-item poderá ser acessada de qualquer forma, para que a Comissão de Licitação possua a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

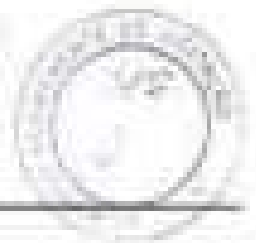
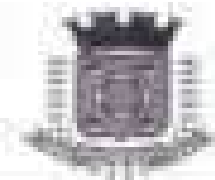
11.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.3. A Comissão de Licitação examinará os documentos do ENVELOPE I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará às licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação.

11.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Presidente da Comissão de Licitação e Ata



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condições por Ilícitos Administrativos - CADICOM, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão regulará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.3.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.3.3.2. Caso a Comissão julgar conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 11 - Proposta de Preço, rubricados exclusivamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.3.4 - Caso o resultado de habilitação dos licitantes seja positivo no sentido de que trata o sub-Item 11.1 e em havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão preferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do ENVELOPE nº 11, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das licitações presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo que o mesmo poderá ser entregue para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.

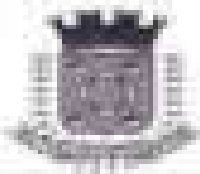
11.3.4.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 11 - Proposta de Preço serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos inalterados até a posterior abertura.

11.3.4.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou se constatados após o julgamento.

11.4. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

11.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, excetuando das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

Pág. 11
Assinatura: _____
Cargo: _____
Assessor(a) de Licitação e Contratos



11.6. Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada no recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA** dos licitantes habilitados.

11.7. Será considerado inabilitado o licitante que:

11.7.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, regularizado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 14 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.7.2. Incluir a proposta de preço no Envelope nº 01.

11.73. Constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.3.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.069, de 1991, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. O INVELOUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** do licitante inabilitado, será-lhe devolvido das sanções de que trata o subitem 11.1.2 ou através de retorno postal.

11.9. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os proponentes dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lido em ata.

12 - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. Respeitado o disposto no subitem 7.2, na data, hora e local determinados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em conformidade com o subitem 11.1.2, abrirá o INVELOUCRO II das licitações habilitadas e divulgará o preço global de cada proposta, após documentar sobre rubricado pelo representante das licitações presentes e pela comissão de licitação.

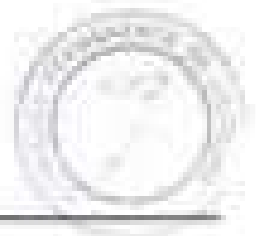
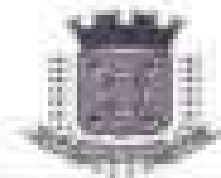
12.2 - A Comissão de Licitação apreciará a Proposta Comercial desta Licitação(s) habilitada(s) classificando aquelas que:

0) Apresentar, na planilha, preços substituídos, de valor zero ou incompatível e/ou incoerentes e salientando os itens incorretos dos respectivos itens;

0) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em vantagens de outra licitação, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.



Presidente da Comissão de Licitação e o Secretário



- c) Propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Propostas com preço superior ao teto máximo previsto no presente Edital, ou com prazo de duas semanas após a entrega.

12.2.1. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos casos em que se verificar que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

12.2.2. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adjucação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, documentos, planilhas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão, de qualquer modo, ser utilizadas para a desclassificação ou para a redução do valor total do contrato, nos termos do art. 17, II do Decreto nº 7.963/2013.

12.3 - Os erros de soma e de multiplicação, eventualmente, configurados na PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham a ser demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove e que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas apresentarem erro de forma ou documentação serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Divergências entre os preços unitários e lances prevalecerão os preços unitários e, havendo concordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição dos quantitativos de serviço para a proposta - o produto será corrigido devidamente mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erros de transcrição do preço unitário para quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erros de soma - será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificada em qualquer momento até o término do contrato, inconsistência ou divergência de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no maior valor.

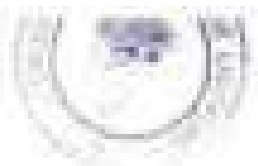
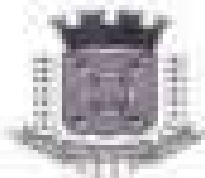
12.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 12.5. O valor resultante substituirá os valores iniciais. Se a licitação não incluir as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.7 - Com exceção das alterações, introduzidas no presente Edital pela Comissão, necessárias para corrigir erros materiais pelos licitantes, não serão aceitas propostas com erros formais, introduzidas no Edital.

II - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



Suplente de Presidente da Comissão de Licitação



13.1 - Observando o disposto no item 10, a Comissão de Licitação julgará a (s) proposta (s), pela ordem de menor preço, classificando e comunicando firmemente a sua decisão ao Licitante.

13.1.1. Como critério econômico de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

13.1.1.1. Para efeito de julgamento das propostas escritas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfizerem as exigências desta ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

13.1.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da menor das seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração

13.1.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.1.1.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 70% (setenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

13.1.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

13.1.1.6. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços unitários em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.2. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

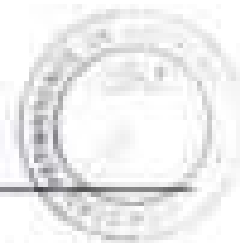
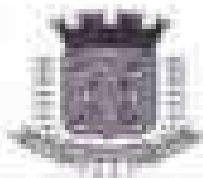
13.3. Toda forma de preenchimento de planilha não em conformidade servirá para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser apontada sem a necessidade de aprovação do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, decorrentes a partir de erros óbvios entre parâmetros, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não verhem a causar prejuízo aos demais licitantes.

13.3.2. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação exibirá a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Presidente da Comissão de Licitação



13.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Comitê de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empresa ficta, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.4. Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar n. 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1. Entende-se por empresa aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

13.4.2. Quando empate nos termos do subitem 13.4.1, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em sua favor o objeto licitado.

13.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo do subitem 13.4, sendo convocadas, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame.

13.4.4. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadram no intervalo estabelecido no subitem 13.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4.5. No caso de não contratação nos termos previstos nos subitem 13.4 e 13.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4.6. O disposto no item 13.4.1 e respectivos subitem se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

13.5. No julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis, impreterivelmente, sob pena de desistência, que poderá impugnar-se no mesmo prazo.

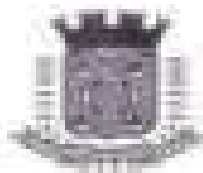
13.6. Tornado o prazo inatual, sob interpretação do reverse, ou dissidência ou recursos interpostos, o Comitê de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes as propostas dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e levada em pra.

13.8. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial e site municipal: <http://capitaonenas.mg.gov.br>.

13.9. Quando todos os licitantes forem habilitados ou todas as propostas desclassificadas o Município de Capitão Enéas/MG poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas suscitadas das razões de habilitação ou desclassificação, conforme prevê o Artigo 48, § 9º da Lei Federal nº 8.986, de 21 de junho de 1995.


Pg. 12
Município de Capitão Enéas/MG
Departamento de Licitação e Contratos



13.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a prestação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1. Decorrerá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, pelas faltas ou irregularidades que vierem em contradição com este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de anulação.

14.1.1. A impugnação feita temporariamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

14.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.966, de 1993, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sob pena de facultade prevista no § 1º do art. 111 da referida Lei.

14.1.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@capitaoneas.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou apresentada pessoalmente na Avenida Almirante Guarnieres, 406, Centro, Capitão Enéas - MG - Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000.

14.2. Dos atos praticados pela Administração decorrentes do presente Edital de Licitação, cabem:

14.2.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- habilitação ou habilitação de empresa licitante;
- ajustamento das propostas;
- anulação ou revogação de Edital de Licitação;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- recurso de contrato.

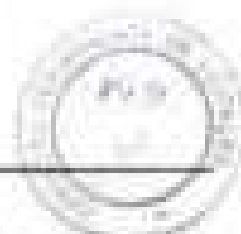
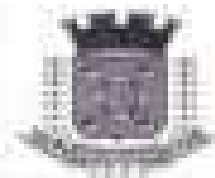
14.2.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital de Licitação ou do contrato, de que não cabem recursos hierárquicos.

14.3. A intimação dos atos referidos no subitem 14.2.1 alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídas recabativas à advertência e multa de recibo, e no subitem 14.2.2, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", as presentes as propostas das empresas licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mantendo-se o ato na respectiva Ata;

14.4. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.2.1 terão caráter suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e perante razões de interesse público, arquivar os dados oficiais disponíveis.



Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Recursos



14.5. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.6. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.7. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@capitaoneas.mg.gov.br, ou propostas por escrito via protocolo geral do Município, na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG - Capitão Enéas - MG, CEP 38.472-000 e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar suas decisões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, sem prejuízo prazo, fazê-lo sobe, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

14.8. É vedada a empresa licitante a utilização do recurso ou de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor de sanções administrativas;

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

15 – PRAZO

15.1 – Para assinar o Contrato

O licitante vencedor deverá comparecer ao Município para prestar a assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pelo Comissão Permanente de Licitação do Município de Capitão Enéas. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar ao CPL - ANI - Associação de Responsabilidade Ética de Imprensa, Técnico - 04 RH - Registro de Responsabilidade Ética de Responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

15.2. Para a conclusão dos serviços

O prazo para execução e entrega da obra será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Instrumento, contados a partir da assinatura do Instrumento, e o prazo de vigência contratual é de 210 (Duzentos e Dez) dias podendo ser, a critério de Administração Pública Municipal, prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

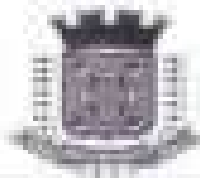
15.3. Para recebimento dos Serviços

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente após a conclusão em até 15 (quinze) dias da constatação escrita da conformidade à contratada à contratante, que amará o termo de recebimento provisório. O termo de recebimento definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previsto neste Edital.

No prazo estabelecido acima, estão incluídos os prazos para execução das obras e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, observando que os serviços após de acordo com os projetos do contrato.

15.4 – Local de execução dos serviços


Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação e Contratação



Rua Padre Silveira, S/N Distrito de Santana da Serra, Capitão Enéas/MG
Longitude -45º40'00"
Latitude -16º21'37"

13.3 - Prazo e condições de garantia da obra

De acordo com o Código Civil, as obras públicas terão um prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia pela solidez, segurança e funcionamento, após o termo de recebimento definitivo.

14 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Contratação em regime de empreitada global, por menor preço global, regime de execução indireta.

17 - PAGAMENTOS

17.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias, após emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Município de Capitão Enéas/MG, por meio de boleto de cobrança apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Indústria, aprovado pelo ordenador de despesas e o responsável técnico do município.

17.2 - O Município de Capitão Enéas, através da Secretaria de Administração, dará vista de recebimento da devida Nota Fiscal. Para esse fim, a CONTRATADA elaborará até 05 (cinco) dias antes de faturamento, relatório de aferição dos quantitativos de serviços executados.

17.3 - **Os pagamentos serão efetuados por serviços executados e totalmente concluídos e em perfeito cumprimento**, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Engenharia Responsável da Prefeitura, não se admitindo em hipótese nenhuma o pagamento de materiais entregues na obra.

17.4 - Uma vez satisfeitos os requisitos para faturação, a CONTRATADA emitirá fatura que acompanhada de relatório e documento fiscal aplicável será encaminhado ao Município de Capitão Enéas para emissão de pagamento.

17.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto persistir pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

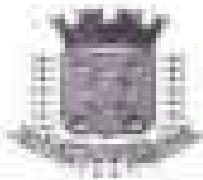
17.6 - O contratante pagará (a) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à(s) receita(s) verdadeira, vedada sua negociação com terceiros ou sua cobrança bancária.

17.7 - A empresa receita verdadeira deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente aceitará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela receita verdadeira, todas as condições pactuadas.

17.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a receita será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a receita verdadeira providencie as pendências solicitadas.

Assinatura e rubrica do responsável
Município de Capitão Enéas



Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicial-se-á após a regularização da situação em representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

17.10 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa transitória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

17.11 - A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA O PAGAMENTO REFERENTE A 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO, SERÁ EFETUADO APÓS EXECUÇÃO DE 30% DOS SERVIÇOS, AS DEMAIS MEDIÇÕES SEGUIRÃO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

18 - REAJUSTE DE PREÇO

18.1 - Os valores das propostas não serão reajustados, salvo por índices superavitantes, decorrentes de alterações de preços que levem o Contrato a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, conforme previsto da Lei nº 10.192-2001. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção CIVC, da tabela 15, da Fundação Getúlio Vargas, publicada no terceiro Conjunto Econômico, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da tabela 15 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I₀ - Índice (INCC) da tabela 15 da FGV, correspondente ao mês da proposta.

18.1.1 - As alterações de preço provocadas especificadamente pela Contratada não serão computadas para efeito de reajuste do período de 12 (doze) meses.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

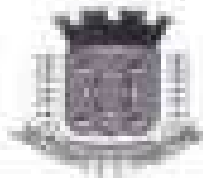
19.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes fontes, constantes do orçamento vigente, assim distribuído:

06.09.01.12.404.0019.304944991100 - 127100000 construção e ampliação de escolas municipais - Foma 0019

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A contratada se obriga a:

- a) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra;
- b) Efetuar sinalização adequada de via onde deva ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos de art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Executar os serviços objeto do Contrato, nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- d) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto;
- e) Indicar imediatamente à administração do Contrato e sempre que ocorrer situação, em qualquer nível, que possa prejudicar a administração ou retardamento, assim como decidir acerca de questões relativas



nos serviços, atender aos chamados da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. O preposto deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, podendo ser o próprio responsável técnico, que deverá responder por todos os assuntos relacionados ao Contrato;

f) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do memorial descritivo;

g) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

h) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

i) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente em seu prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;

Previdenciária, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal com respeito à execução do objeto;

k) Entregar os serviços ou produtos, objeto do Contrato, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

l) Exatidão o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adaptarem às especificações constantes do memorial descritivo sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

n) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

o) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Memorial Descritivo, as normas da ABNT e dos fabricantes e as normas internacionais obrigatórias, na falta de regulamentação pela ABNT;

p) Fazer todas as prestações de contas devidas ao Município de Capitão Enéas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, no decorrer dos compromissos de registro no CREA ou CAU;

q) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, técnicos e capacitados, observando a perfil técnico exigido neste Termo;

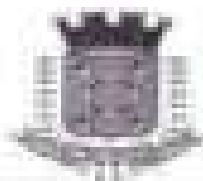
r) Manter o local dos serviços sempre limpo e desobstruído, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais descartados que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela CONTRATANTE;

s) Deixar qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante todo o seu vigência, a pedido da CONTRATANTE;

t) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe da Prefeitura Municipal, durante a sua execução;

u) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue à CONTRATANTE, juntamente com o levantamento dos serviços nele descritos;

v) Manter, durante a vigência do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



w) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com este conexão;

x) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especificamente a praticada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

y) Manter, no local dos serviços, um Diário de Obras, fornecido pela CONTRATADA, desde o início dos serviços, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei;

z) Apresentar um responsável técnico, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/MG ou CAU/MG;

aa) Fazer minucioso estudo, verificação e comparação das especificações apresentadas e demais itens integrantes da documentação técnica disponibilizada pela CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive dos dados apontados quando de visita técnica para apresentação da proposta, ficando obrigada a executar serviços materiais, para a correta execução de todos os itens;

ab) lidar com possíveis documentos de controle emitidos, quando superiores ao valor do capital registrado;

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

21.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante venham trabalhar no local de execução dos serviços;

21.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

21.1.3 - Notificar por escrito a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção;

21.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e prazos pactuados;

21.1.5 - Prestar os pagamentos dentro dos prazos estipulados para tal;

21.1.6 - Fornecer materiais de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

21.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Engenheiro responsável designado por esta Prefeitura municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

21.1.8 - Outras obrigações definidas no termo de contrato anexo ao Anexo XI deste Edital;

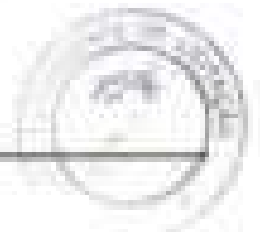
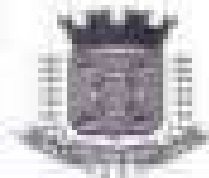
22 - OBRIGAÇÕES ACESÓRIAS

22.1 A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese e qual qualquer o valor do Responsável pelas Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a satisfatoriamente registrar quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob total responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O Livro de Ocorrências deverá ser encaminhado à fiscalização da Prefeitura, sempre que seja solicitado, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue imediatamente no recebimento da obra.



Engenheiro Responsável pelas Obras

Responsável de Licitação e Contrato



22.2. A contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acompanhamentos e contratos de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outras órgãos da Administração Pública.

22.3. Constituições, ônus, obrigações da Contratada:

a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;

c) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;

d) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou acidente, causados a terceiros, bem como reparações de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.

e) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

23 - DA FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

23.1 - O acompanhamento e fiscalização dos objetos da presente licitação caberá diretamente à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por intermédio de técnico, designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.060/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

23.2 - A Fiscalização poderá determinar, a título de empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

23.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo XI deste Edital. Na assinatura do contrato, a contratada deverá designar um preposto para a comunicação a ser estabelecida entre o órgão e a prestadora de serviços, que poderá ser de forma verbal, via telefônica, e-mail e oficial.

23.4 - Compete à fiscalização de obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

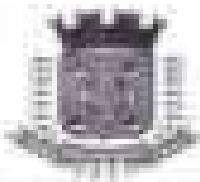
23.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em cadernos de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas quantitativas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade exigida para os serviços;

23.4.2 - Detectar e licitante vencedora corrigir, retirar ou reconstituir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

23.4.3 - Manter informado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnicos da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registra, em cada visita:

23.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

Ass: _____
Nome: _____
Cargo: _____
Departamento de Licitação e Contratos



23.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

23.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual constarem as ocorrências que implicarem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora;

23.5 - A ação de fiscalização não exonerará a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;

23.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial;

23.7 - Na fiscalização serão atadas observadas as demais condições relacionadas no Minuta de Contrato;

23.8 -ATENÇÃO: A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA O PAGAMENTO REFERENTE A 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO SERÁ EFETUADO APÓS EXECUÇÃO DE 30% DOS SERVIÇOS. AS DEMAIS MEDIÇÕES SEGUIRÃO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

24 - PENALIDADES

24.1- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, manter ou restabelecer o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Capitão Enéas, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como verba exorbitante fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impugnação, em qualquer forma a fiscalização, caracterização e descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 87, inc. arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, punindo o Município, garantida a defesa prévia, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito;

II- Multa;

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

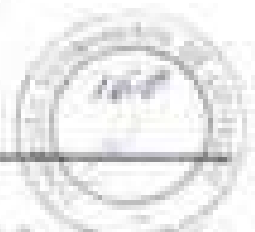
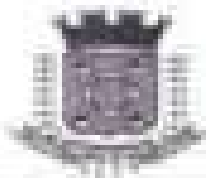
24.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

24.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 24.1 é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a impugnação ser requerida após 2 (dois) dias de sua aplicação;

24.4. Será aplicada multa de 0,03% (três centavos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidente sobre o valor do serviço a que se refere a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o término da obra, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa em regime



PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS



contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 24.4.2 infra, sob pena de aplicação das demais contrapartidas legais.

24.4.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reatado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o prazo ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 24.4 supra.

24.4.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer rescisão injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

24.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, reputado o princípio de continuidade e de ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação de cópia do recibo de depósito efetuado.

24.5.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros diários por inadimplência, inclusive referente ao mês de quitação e consolidação do débito, ficando o pagamento em atraso em até 60 (sessenta) dias após a data de notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.6. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor referente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na propensão do crédito.

24.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante remanece responsável pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

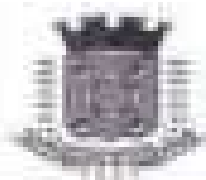
24.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de danos a danos junto à PREFEITURA, decorrentes das obrigações contratuais.

24.9. Consoante infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a licitante infratoramente que: a) não assinar o termo de contrato, quando contratado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) omitir ou retardar o cumprimento das obrigações do objeto;
- e) não transferir a proposta;
- f) fornecer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

24.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao cadastramento como ME/EPP ou o crédito entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, ocorrido após o encerramento da fase de lances.

24.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de corrupção administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública



nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza-se em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar e prescrever licitação, devendo anular-a por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A validade do procedimento licitatório inclui a do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 8.666/93.

25.3. No caso de anulamento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

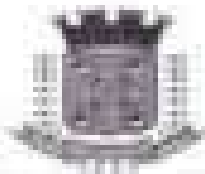
26.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 38, inciso II e 77 e 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

26.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

27 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



M. J. P. _____
Presidente do Tribunal de Licitação e Contratos



27.1.O início da execução do objeto dar-se-á em até 5 dias corridos contados da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada;

27.2. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo;

27.3. O cronograma de realização dos serviços dar-se-á conforme o Cronograma físico-financeiro.

28 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

28.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.000/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo inciso II do mesmo artigo.

29 - DA CONTRATAÇÃO

29.1 - O prazo inicial estimado para completa execução dos serviços licitados é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da "ordem de serviço" que autorizar o seu início. O prazo de vigência contratual é fixado em 120 (Cem e Vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo, arts. 37, §1º e 79, §3º da Lei de Licitação.

29.2 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

29.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de deixar de direito à contratação, nos preceitos das sanções previstas neste Edital.

29.2.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer pessoalmente e assinar o termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) em mão eletrônica, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua recebimento.

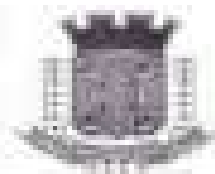
29.2.1.1.0 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

29.3 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.000/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, espontaneamente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, e assim sucessivamente, sob preceitos da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 61, e o art. 67 da Lei nº 8.000/93.

29.4 - A execução dos serviços, em licitação, sob regime de empreitada por preço global deverá obedecer as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as técnicas deste Edital.

29.5 - Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação do Município de Capitão Enéas/MG. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.


Fls. 15
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MINAS GERAIS
Rua Alexandre Guimarães, 498 - Centro
CEP 36.472-000 - Fone/Fax: (31) 3223-1000
Superintendência de Licitação e Contratos



29.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, nos termos do art. 53, §§ 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

29.7 - A CONTRATADA fica obrigada a indicar, em 05 (cinco) dias consecutivos da assinatura do contrato, oficialmente, o seu representante durante toda a execução das obras, objeto deste instrumento contratatório.

29.8 - O seu representante indicado não poderá ser substituído sem prévia avaliação do contratante.

29.9 - Se o sublicitatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprometer que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, retirar-se à administração, poderá ser contratado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da sustentabilidade da proposta, negociação e comprovadas as condições de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital e das demais sanções legais.

30 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

30.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo 36, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária;

30.1.1. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município e ser informado pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvido imediatamente, nos termos do parágrafo 1º, artigo 36 da Lei de Licitações vigente no país.

30.1.2. Se a opção de garantia for um seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas e avaliação financeira, de insolvibilidade, de inadimplibilidade e de irrevogabilidade.

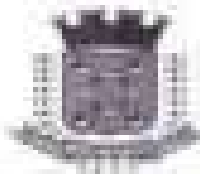
30.1.3. A garantia prestada sob forma de certidão é empresa controlada pela secretaria da Secretaria de Sistema Econômico do Município, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do termo de "Habilitação Definitiva" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o FORT e Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT, dentro das suas prazos de validade.

30.2. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não se que a rescisão ou a paralisação decorra de acordo com o regime responsável da Secretaria de Obras do Município de Capitão Enéas.

30.3. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, o não prestação de garantia exigida será considerada como causa justificada em razão o contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto no sub-item 24.4.2 deste Edital.



Assessor(a) Jurídica(a) responsável por este Edital
Secretaria de Licitação e Contratos



10.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou restituído em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

10.5. Havendo prorrogação do prazo de execução das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

11.1. Em observância aos princípios de sustentabilidade descritos nas atividades, no que concerne, no âmbito do art. 1º da Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.101/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.001/08 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas Administrações Públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

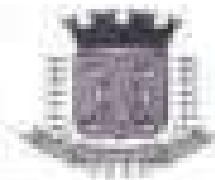
- a) utilização de materiais que sejam reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
 - b) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 4º do decreto nº 46.105/12);
 - c) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 - d) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
 - e) racionalização do uso de matérias-primas;
 - f) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
 - g) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - h) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - i) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 - j) utilização de técnicas que favoreçam o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
 - k) fomento de políticas sociais inclusivas e sustentáveis;
- em observância das normas do SNO (TR) e da ISO 14000:
- f) fomentar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados;
 - g) equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
 - o) manter atualizado e manter custos de manutenção de bens e de obra;
 - p) maior gestão de empresas, preferencialmente com sede de obra local;
 - q) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 11.2. O Município de Capitão Enéas poderá efetuar diligências no local de execução dos serviços para comprovar o cumprimento das recomendações.

12 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1. Concluídas as obras a CONTRATADA realizará a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da entrega.

12.2. A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, dentro de 90 (noventa) dias para, após a Ocorrência, verificar a adequação das obras realizadas com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.


Assinatura: _____
Cargo: _____
Departamento de Engenharia e Construção



12.3. Na hipótese da necessidade de correção de serviços, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou reflaça os serviços rejeitados. Acerto e aprovação os serviços, a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das obras que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

12.4. O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à entrega de Laudo Técnico da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, sobre todas as obras executadas.

12.5. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento de estipulado no subitem 12.1 acima é condicionado para:

- a) Emitido, pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, do Atestado de Execução das obras;
- b) Entrega do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.

12.5.1. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memorias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

12.6. A última fatura vencerá após a emissão de atestado de encerramento físico do contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

12.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Ligar-se-ão aos atos decisórios públicos da Comissão de Licitação que, após lidos e aprovados, serão assinados pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes Presentes.

11.1.1 – Os demais atos serão registrados no processo de licitação.

11.1.2 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

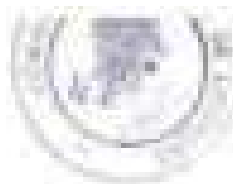
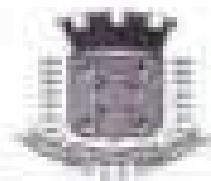
11.2 – A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições averbadas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, sustentando a contratação integral/parcial de uma tarefa independente de manutenção, bem como o comprometimento integral do objeto em licitação, não serão outras alegações de descumprimento de qualquer natureza.

11.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do preceito.

11.3 – A Prefeitura reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou inviabilidade, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.



Assessor(a) Jurídica(a) da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG
Responsável pelo Atendimento ao Cidadão



33.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá votar erros ou faltas que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**.

33.6 – Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas diretamente no órgão de Licitação desta Prefeitura, sito na Avenida Almirante Góes Monteiro, 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, no horário de 08:00 as 11:30 e das 14:00 as 18:00 h, ou através dos telefones (35) 3235-1001.

33.7 – A Prefeitura poderá, ocorrendo ocasião ou durante do contrato, considerar a Segunda classificada e seus sucessores, para completar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quando o preço, que devidamente corrigido na forma deste edital.

33.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro (1º) dia subsequentemente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

33.9 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a economia da contratação.

33.10 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente de resultado ou de resultado do processo licitatório.

33.11 – Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, cabendo-se o prazo indispensável estabelecido, mesmo quando, respectivamente, a alteração não afetar a formação das propostas.

33.12 – Na redigação dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, prevalece-se o dia de início e término da de votação. Só se iniciam e terminam os prazos em dias de expediente na Administração.

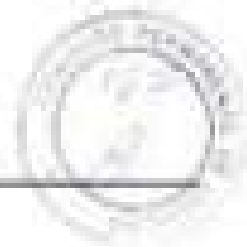
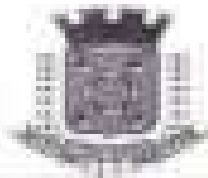
33.13 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não impedirá o adiantamento de licitação, desde que seja possível o aproveitamento de um, observados os princípios da economia e do interesse público.

33.14 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos em detalhes prazos que conflitarem e pessoas, prevalecerá o deste Edital.

33.15 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculados a esta TOMADA DE PREÇOS os licitantes deverão se submeter ao foro da Comarca de Francisco Sá-MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Ass: 01

Presidente da Comissão



13.16 - São partes integrantes deste Edital:

13.16.1 - Projeto Executivo, composto por:

A - Memorial Descritivo;

B - Planta Orçamentária;

C - Cronograma Físico de Demandas e Aplicação dos Recursos

13.16.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Emprego Menor;

Anexo III - Modelo Declaração de Condição com os Termos do Edital e da não Ocorrência de Fato Impeditivo à Participação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equivalente;

Anexo VI - Declaração de Vício Técnico e Conhecimento de Todas as Informações e Condições Locais;

Anexo VII - Declaração de Não Vício Técnico;

Anexo VIII - Declaração de Renúncia

Anexo IX - Declaração de DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS

Anexo X - Declaração de Inexistência de Serviços Públicos no quadro da empresa Vereadora da Licitação

Anexo XI - Modelo de Contrato

Anexo XII - Protocolo de Retirada do Edital

Anexo XIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo XIV - Declaração de responsabilidade técnica e de plene comprometimento

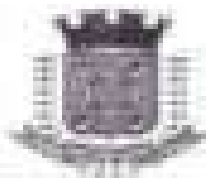
Anexo XV - Projeto Básico (especificações técnicas)

Anexo XVI - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública

Anexo XVII - Declaração que não possui contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

Capitão Enéas, 11 de julho de 2023.


RODRIGO SOBRE MARTINS
Presidente do Conselho de Licitação



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO
Apresentação obrigatória dentro do Envelope nº 02

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	DATA: ___/___/2023	HORARIO: 09:00 horas
------------------------------	--------------------	----------------------

Razão social:

Endereço:

Município: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Ins. Estadual: _____

Nome: _____ Fax: _____ CEP: _____

E-mail: _____

1- PROPOSTA DE PREÇO

A execução dos serviços objetos da Licitação supracitada, tudo em conformidade com o edital e documentos técnicos instrutores da Licitação.

1.1 - O preço global proposto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE JOSÉ DE MELO, NO POBADO ORION, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG, é de R\$ (_____)**, conforme Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro discriminados que seguem anexo.

1.1 Parcela do valor total referente a **matéria**, excluída a mão de obra (opcional - item 2.3, Título III).

1.2 Parcela do valor total referente a **manutenção**, excluída a mão de obra (opcional - item 2.3, Título III).

1.3 Parcela do valor total que integra a base de cálculo da retenção para a Previdência Social; mão de obra e custos adicionais - item 2.3, Título III.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

4 - TIPO DA OBRA: Conforme Edital.

5 - GARANTIA DA OBRA: 48 (CINCO) ANOS.

6 - DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, não ser proposta elaborada para este (estes) obras, englobando todas as despesas de transportes, impostos, segun e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todas as encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

7 - Se vencedor da licitação, assumo o termo de contrato em qualidade de _____ (nome) _____ (qualificação) _____ (CPF N° _____) RG N° _____ e CNH OU CAI N° _____ será responsável técnico pela execução dos serviços o Sr(a) _____

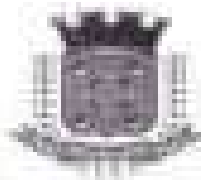
_____ de _____ de 2023.

DECLARAÇÕES

1. Declaro que o preço global por nós ofertado será para execução total das obras constantes do item 1.1. Do presente edital, conforme todas as exigências do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações e detalhes para Edital.

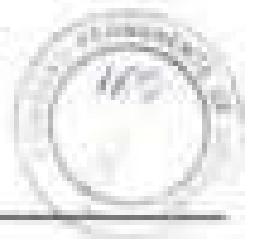


Assessoria de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alameda Guaranês, 988 - Centro
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (35) 3215-1000



2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens relativos ao cronograma físico financeiro, prazos, multas e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

(assin)

(assin)

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

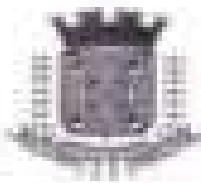
Nome:

RG:

ENGENHEIRO OU ARQUITETO URBANISTA
RESPONSÁVEL



Engenheiro ou Arquiteto Urbanista Responsável



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2013

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de sua representante legal (ou Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.894, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalhos rotineiros, perigosos ou insalubres e não emprega menor de dezesseis anos.

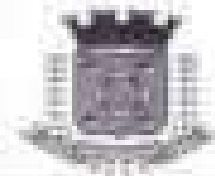
Assinava: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal)



Assessor(a) Jurídica
Departamento de Administração e Controle



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023
 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023**

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO.

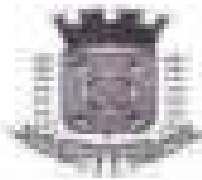
DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal (Márcio Sérgio _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e de CPF nº _____), DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não havendo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

 (representante legal)

 (representante legal)
 Nº _____
 Rua _____, nº _____, _____
 CEP _____, _____



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, por seu _____ (Diretor ou sócio com poderes de gerência), inscrita no M. _____, RG nº _____, amplia poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, na TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023, inclusive poderes para interpor um pedido de recursos, receber intimações, e/ou, praticar todos os atos que julgar necessários ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: _____ (Rua, número, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).

(Local e Data)

(Assinatura autógrafo do subscritor, devidamente identificado)

OBSERVAÇÕES: - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que ateste a legitimidade do signatário;

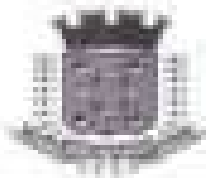
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa limitada), não dispensada a apresentação do ato constitutivo, mas que o mesmo já se terá executado e verificado a legitimidade do signatário;

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa limitada) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada no lote de "Inabilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assumir a administração (pública ou particular) ou o desempenho de determinado (cargo/função), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins desta TOMADA DE PREÇOS, sendo a empresa inabilitada no lote de "Inabilitação".



Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento financeiro estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- () Microempresa, ME, ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, desde que, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não incluídos os atos cooperativos e atos cooperados.

(Anexar a cópia da empresa)

() Declaro que a empresa possui registro fiscal (ou) documentação de habilitação e postulações utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, de contrário, decai o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/91.

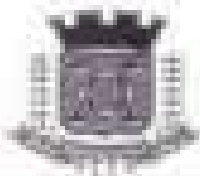
(Observação: em caso afirmativo, anexar a respectiva ativa)

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



Assinatura do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MARIA SILVESTRE, DISTRITO DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG.

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____ sediada à _____ telefone _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, sendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, inclusive, das possíveis dificuldades que possam ocorrer durante a execução do mesmo.

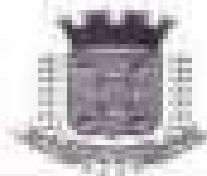
DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências de edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº _____/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que as garantias e os argumentos apresentados utilizados na elaboração da proposta são de minha inteira responsabilidade, não cobrindo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser assinada pela empresa licitante em papel que a identifique.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA*

PROCESSO LICITATÓRIO N° 668/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 607/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMETÉRIO MARIA SILVESTRE, DISTRITO DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG.

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, sediada à _____, telefone _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventos prejudiciais em virtude de não atendimento na verificação das condições do local de execução do objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 607/2023.

DECLARO ainda que, assim como de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumo todas as responsabilidades de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 607/2023, sem quaisquer direitos e reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

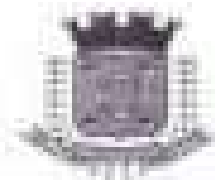
DECLARO também, estar ciente de que as quantidades no orçamento apresentado utilizadas na elaboração desta proposta são de minha inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante:

* Declaração a ser assinada pela empresa licitante em papel que a identifique.

* Previamente obrigatório se não for realizada a visita técnica.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(Apresentação optativa) Dentro do Envelope nº 03

Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023

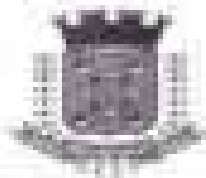
_____, (Nome / Razão Social / Endereço / CNPJ), por seu representante constituído (Nome e CPF), infra assinado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.460/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e consentindo com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Assinatura e data

Nome e assinatura



Assinatura e data



ANEXO IX

PROCESSO LICITATORIO N° 008/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

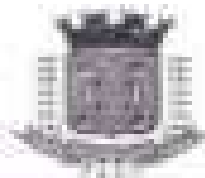
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados a disposição para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



Assessoria de Planejamento e Controle



ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013**


DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN SÍN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 907/2011 que a empresa _____, CNPJ Nº _____, participante da licitação para execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE JOSÉ DE MELÓ, NO POVOADO ORION, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**, não possui em seu quadro societário servidores públicos da área, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

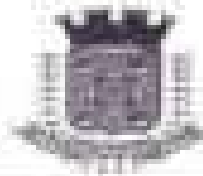
Cidade, _____

Assinatura do Contratado ou representante da empresa vencedora

Nome:



Município de Capitão Enéas
Secretaria Municipal de Administração e Controle



PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, com sede à Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG - Capitão Enéas - MG. - CEP 39.472-090, inscrita no CNPJ sob nº 14.017.426/0001-13, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Excm. Sr. Prefeito RIVALDO LANDOLFO TEIXEIRA, e de outro, a empresa _____, inscrita no Av/Rua _____ nº _____ bairro _____ cidade _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(s) _____ portador da CI sob nº _____ inscrita no CPF sob nº _____ resolvam celebrar o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS N° _____/2023, regendo-se as regras da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMETÉRIO MARIA SILVESTRE, DISTRITO DE SANTANA DA SIERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços de obra, serviços complementares, transportes, etc. tipo ensino preço, compreendido por preço global.

1.2. Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 e suas alterações e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.3. É de responsabilidade da contratada a contratação de todos os materiais a ser aplicados nas obras, desde a base até o acabamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

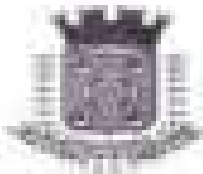
2.1. EXECUÇÃO DA OBRA, deverá ser concluída em até 180 (cento e Oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços e conforme cronograma físico financeiro apresentado pela contratada.

2.1.2 - DO PRAZO CONTRATUAL: O presente Contrato vigorará por 180 (Dezesseis e Doze) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo, 5º, inciso I, e § 1º e § 2º da Lei de Licitações.

2.2 - O pedido de prorrogação de prazo deve ser instruído com o relatório circunstanciado elaborado e assinado pelo Comissão de Fiscalização da obra onde sejam apresentados os motivos de justificativa da prorrogação tratadas em documentos que ser assinado também pelo ordenador de despesa da pasta, a partir da publicação conforme exigência do artigo 17, § 1º da Lei nº 8.666/93.



Assessor(a) de Planejamento e Fomento



2.3 - Em caso de prorrogação do prazo contratual, esta será instrumentalizada por intermédio de termo aditivo, além do que, a solicitação de prorrogação contratual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigadas as partes:

§ 1º - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;

c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refinanciamento dos serviços;

d) Reaver e conferir o objeto de contrato, consoante as disposições estabelecidas;

e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA;

f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventos imperfeições no curso de execução dos serviços, dando prazo para a sua correção, com todo prazo à CONTRATADA;

h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

§ 2º - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços compreendidos inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos presentes no edital de licitação e no presente CONTRATO;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios empregados;

c) Providenciar o livro "LIVRO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as impedições e aprovações de projetos, quando for o caso. Resulta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o que é de sua provável responsabilidade para restauração de instalações junto à fiscalização da obra;

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o plano de obra contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processos licitatórios a que com CONTRATO se vincula;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidas no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso sua obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;

h) Manter a equipe executora dos serviços contratadamente constituída e com identificação por meio de crachá;

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarem os serviços, para verificação do objetivo cumprimento dos condições pactuadas;

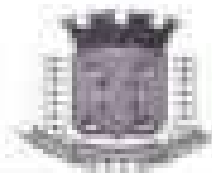
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;

k) Despesas com honorários na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local onde se realizarem os serviços seja satisfatório.



Responsável da Licitação e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alameda Constitucional, 888 - Centro
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (31) 3233-0811



m) Corrigir e ou refazer os serviços e substituir os materiais, de sua responsabilidade, não aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo;

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

r) Observar sempre as recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e fins de emprego especial, cobrindo a CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e as eventuais decorrentes de sua má aplicação;

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos exigidos pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livros de estudos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, a fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso tenha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de regime de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referirem aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm natureza vinculada empregatícia com a CONTRATANTE;

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, ou em decorrência de seus projetos, independentemente de outras ações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;

y) A CONTRATANTE não assume, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas ou quaisquer outras;

Observar-se que constam, em quanto de responsabilidade indicadas no Decreto Estadual n. 88.105/72 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, cancelar ou alterar o contrato por qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

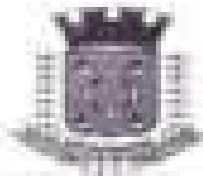
4.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

§ 1º - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada;

§ 2º - O objeto do contrato será incluído pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.066/91, disposto no inciso I de seu artigo 7º;

A) PROVINCIONALMENTE, pela responsabilidade por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 17 (dezete) dias da comunicação escrita de contrato;

B) DEFINITIVAMENTE, por serviços em contrato de grande porte, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, mediante observação, em virtude que compreve a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se disposto no art. 6º da Lei 8.066/91;



§ 3º - Os serviços a serem executados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

§ 4º - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo.

§ 5º - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

§ 6º - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, na execução, os serviços serão sujeitos a mais ampla e livre fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxílios que se fizerem necessários, devidamente autorizados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada para auxiliar nesta atividade.

§ 7º - A fiscalização da CONTRATANTE solicitará todos os reparos quanto a substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte incorpóreas, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

§ 8º - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá análise expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

§ 9º - A fiscalização da CONTRATANTE, além de assegurar o direito de:

1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ao diferente ao especificado em Projeto Executivo, compulsando prazos para a sua retirada e refortamentos do serviço, sob pena de multa para a CONTRATADA.

§ 10 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 11 - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

§ 12 - As exigências de Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão no presente CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nos registros de boa fé.

§ 13 - Cabe à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO;

2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, mantendo a escolha tomada.

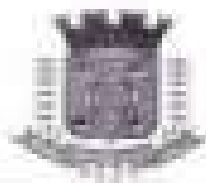
§ 14 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e do terceiro, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentares quanto à segurança de segurança e medicina do trabalho.

§ 15 - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta a estipulado no NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado a qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

§ 16 - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, contratado diretamente em sua atividade, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elétricos necessários à perfeita administração.

§ 17 - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro(a) registrado(a) e habilitado(a), podendo prestar serviços de fiscalização por meio pessoal e 1 (um) Encarregado Geral, devendo ser prestados serviços em período integral.

§ 18 - Cabe à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serviços e oficiais especializados, de competência comprovada, para execução de trabalhos na execução dos serviços.



§ 1º - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, de que a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1º - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - A CONTRATADA cobrirá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA ou CAU. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que a Lei se tornarem exigíveis.

§ 3º - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituem a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outros despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE

7.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____), R\$ 00 e irrevogável, conforme preços unitários transcritos na proposta da Contratada e planilhas discriminativas anexas, as quais ficam liberadas para integração deste instrumento.

§ 1º - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante. Os no caso previsto no item 1.2 desta cláusula.

§ 2º - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será determinado pela Administração a partir do pagamento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do pagamento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, o prazo de forma não retroativa.

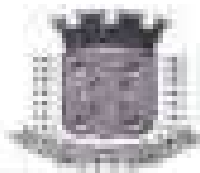
7.2. Os valores das propostas não serão reajustados, salvo por razões supervenientes, decorrentes de prerrogativas de prazo que levari o Contrato a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto na lei nº 10.192/2001. Na hipótese de reajustamento, seja pelo todo ou parte mesmo, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da tabela 15, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I_t}{I_0} \text{ onde:}$$

- R - Valor do requerimento calculado;
- V - Valor contratual das obras ou serviços a serem realizados;
- I - Índice (INCC) da tabela 15 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;



PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



le – Índice (INCC) da tabela 33 da FGV, correspondente ao mês da proposta.

7.2.1. As prorrogações de prazo previstas injustificadamente pela Contratada não serão computadas para efeito de contagem do período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Município de Capitão Enéas/MG.

§ 1º - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados por serviços executados e totalmente concluídos e em perfeito atendimento, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Responsável Municipal pela obra, não admitindo-se em nenhuma hipótese pagamento de materiais entregues na obra.

§ 3º - A CONTRATANTE pagará aos Notas Fiscais / Faturas somente à CONTRATADA, vedada sua replicação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§ 4º - A empresa CONTRATADA deverá emitir sempre notas Notas Fiscais / Faturas correspondentes, emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua série corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

§ 5º - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará aos Notas Fiscais / Faturas para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e corretas eventuais pendências.

§ 6º - Havendo em nota(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 7º - Cada pagamento dos prazos previstos acrescentará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (zero centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o efetivo pagamento.

§ 8º - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observada o que estabelecerem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização através dos encargos previdenciários.

§ 9º - A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA O PAGAMENTO DEFERENTE A 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO SERÁ EFETUADO APÓS EXECUÇÃO DE 30% DOS SERVIÇOS, AS DEMAIS MEDIÇÕES REALIZARÃO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

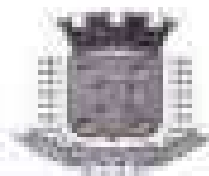
9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão exercidas, de acordo com o plano da Unidade Orçamentária.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 07/2010 - CONTRATO DE EMPREITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - FOLHA Nº 05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alexandre Guimarães, 400 – Centro
CEP 29.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX (35) 3215-1001



11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Será aplicado multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por cento por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o repasse do dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa no rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

§ 2º - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver total não descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de três dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

§ 3º - O valor correspondente à qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitadas a prévia e ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

§ 4º - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, ficando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data de notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5º - Na caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abateamento da multa, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 7º - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não exonera a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir danos e juros.

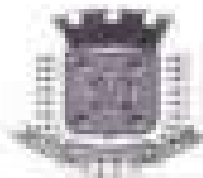
§ 8º - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de seus serviços, sob a forma admitida, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a subcontratação de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilidade dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RENCISÃO


Assinado em _____ de _____ de 20__
Assinatura do(a) _____
Responsável(a) pelo(a) Contrato nº _____



13.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA responderá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente emitidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelas normas de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser onerado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Executivo do MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.2 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do Executivo do MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, em operações financeiras como caução/garantia em contratos ou outra tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.3 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser autorizadas ao MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS e, no hipótese de restar autorizada a fusão, as regras disciplinadoras da instituição, associada a rescisão do Contrato.

16.4 O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou outras pertinentes ao seu objeto, podendo responsabilizá-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer interposta, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, respondendo-se ao MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS o direito de regresso ou hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

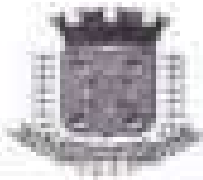
16.6 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos exigidos ou elaborados pela CONTRATADA no cumprimento do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou comunicados, para qualquer fim, sem a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátrio vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Francisco Sá, estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assessor(a) de Planejamento e Gestão
do Município de Capitão Enéas
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alameda Libertador, 189 - Centro
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (31) 3235-1000



E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo assinadas:

Capitão Enéas (MG), _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas
Reinaldo Lamberti Teixeira
CPF: _____


CONTRATADO(A)

Empresa: _____
Rep. Legal: _____
CPF: _____

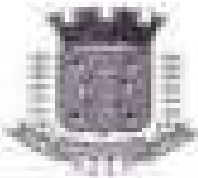
TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____



Assessoria Jurídica
Rua: _____
Bairro: _____
Cidade: _____



ANEXO XII

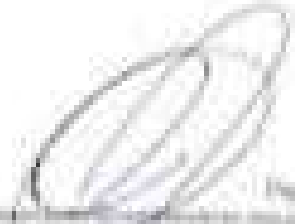
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

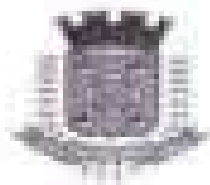
Assunto: a realização do edital TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2023, juntamente com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE JOSE DE MELO, NO POVOADO ORION, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG.

Data de Recebimento do Edital: _____
Empresa: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ



Secretaria Municipal de Administração



ANEXO XIII

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) devidamente denominada Licitante, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

“ I) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante (identificar a empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) que não serviu, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas antes da abertura oficial das propostas; e

VI) que está plenamente ciente do teor e do conteúdo desta declaração e que aceita plenas penalidades e consequências para o caso de

_____, _____ de _____ de _____

(Representante legal da licitante) comparece, no local da licitação, com identificação completa



Representante Legal Licitante



ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
E DE PLENO CONHECIMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 8.3.3, subitem 7, do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 0072023, DECLARO que é responsável técnico pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE JOSE DE MILA, NO POVOADO ORION, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**, objeto do certame em referência, o profissional abaixo assinado:

CREACAU nº 761

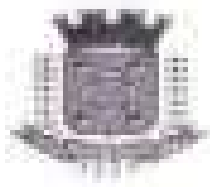
DECLARO AINDA que os dados here, que tem pleno conhecimento do Edital e suas Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que nada como válida objeção em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a TOMADA DE PREÇOS nº 0072023. E por ser verdade, assino a presente declaração sob responsabilidade.

(Assinado eletronicamente em 14 de 11 de 2023)

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa



Representante da Empresa e Preenche



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 19.472-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
FONE/FAX: (13) 225-1001



ANEXO XV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Obs: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISCAL-FINANÇEIRO, PROJETO, RFP E MEMORIAL DESCRITIVO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO DIGITAL (PLANILHAS EM ANEXO)

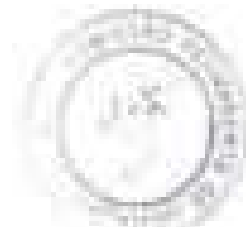


Registador de Empresas e Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alameda Getúlio Vargas, 998 – Centro
CEP 38.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (35) 3235-1001



ANEXO XVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ
nº _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração
pública:

Contratante:

CNPJ:

Nº Ano do contrato:

Data de assinatura:

Data de vigência:

Por ano:

Contratante:

CNPJ:

Nº Ano do contrato:

Data de assinatura:

Data de vigência:

Valor anual:

(Localidade/UF), ____ de ____ de 20__

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 1.6.2.2 DO EDITAL (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-
FINANCEIRA)**

Calculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

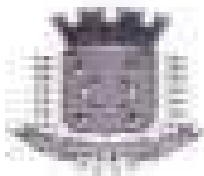
Valor do patrimônio líquido (R\$): _____

Valor total dos contratos: _____

Observação: Esse resultado deverá ser superior a 1.



Assessoria Jurídica
Secretaria de Administração e Serviços



COMPROVAÇÃO DA SUBCONDICÃO 16.1.1 DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Índice demonstrativo de variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada no IRLI.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:
Carilinho da empresa

Carilinho da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Amazonas Centrais, 498 – Centro
CEP 38.473-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (31) 3215-1001



1. JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%.

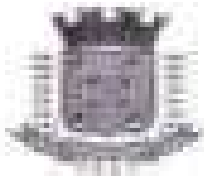
Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a fazenda.
- A fazenda deverá informar todos os contratos vigentes.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Av. João Manoel Guimarães, 390 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (35) 3233-1000



ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____ inscrita no CNPJ
nº _____, **NÃO** possui contratos firmados com a iniciativa privada e administração
pública na presente data.

(Localidade) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cartão da empresa



Município de Capitão Enéas